



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ. 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Reconhece como de Utilidade Pública a
Associação de Desenvolvimento
Comunitário Poço Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Poço Dantas, Amarante – PI, Entidade privada de Assistência Social Comunitária com Sede e Fórum Jurídico neste Município de Amarante – PI.

Art. 2º- A referida Entidade de que trata o artigo anterior fica reservados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

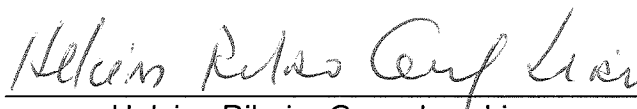
Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação..

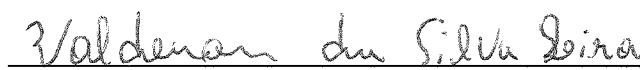
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sancionada, Numerada, Registrada, Publicada a presente Lei sob nº 749 (setecentos e quarenta e nove), aos dezoito dias do mês de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Amarante (PI), 18 de março de 2005.


Joaquim Gualter da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal


Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal


Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete